

R. Maurício

Lei nº 166, de 23 de Novembro de 1950.

Dispõe sobre emissão de promissória.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir uma promissória no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) até um ano de prazo, destinado à liquidação dos débitos provenientes da aquisição de um trator novo, estadia de um trator velho em São Paulo e respectivos juros.

Artigo 2.º - A despesa decorrente desta lei será paga por verba próprias consignadas no orçamento de 1951.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 23 de novembro de 1950
Raimundo Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1950
Vollmar Taveira
Secretário da Prefeitura